



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza
Instituto de Matemática
Secretaria de Ensino de Pós-Graduação

EDITAL N° 826, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Processo n° 23079.250527/2025-31

**Processo seletivo para a turma de 2026 do
curso de
Doutorado em Ensino e História da
Matemática e da Física do
Programa de Pós-Graduação em Ensino de
Matemática do IM-UFRJ**

Art. 1º. O Programa de Pós-Graduação em Ensino de Matemática da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PEMAT) oferece, por meio do presente Edital, 15 (quinze) vagas para a turma 2026 do Doutorado em Ensino e História da Matemática e da Física, curso de pós-graduação stricto sensu, oferecido na modalidade presencial, devidamente autorizado pelo Conselho de Ensino para Graduados da UFRJ e reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES-MEC); sendo essas vagas distribuídas entre as linhas de pesquisa do PEMAT de acordo com os seguintes grupos:

Grupo I. Ensino de Matemática e Física – ênfase em Ensino de Matemática: 06 (seis) vagas;

Grupo II. Ensino de Matemática e Física – ênfase em Ensino de Física: 03 (três) vagas;

Grupo III. História da Matemática e da Física: 06 (seis) vagas;

§ 1º. As atividades acadêmicas do curso de Doutorado em Ensino e História da Matemática e da Física (incluindo disciplinas, seminários, grupos de pesquisa, reuniões de orientação, bem como outras atividades determinadas pela Comissão Deliberativa do Programa) poderão ocorrer entre segunda-feira e quinta-feira, nos períodos vespertino e noturno, em modalidade presencial, exceto em situações de excepcionalidade determinadas por diretrizes e regulamentações específicas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UFRJ. Os candidatos aprovados na seleção, e que realizarem a matrícula, deverão se comprometer com essa disponibilidade e cursar as disciplinas obrigatórias de acordo com periodização disposta no Regulamento Interno do PEMAT.

§ 2º. As vagas a que se refere o caput deste Artigo serão preenchidas por meio do processo seletivo estabelecido neste Edital.

§ 3º. O candidato concorrerá às vagas oferecidas em um e somente um dos grupos elencados no caput deste Artigo, que deverá ser escolhido no ato da inscrição no processo seletivo, sendo vedada a alteração posterior dessa escolha.

§ 4º. Em caso de não preenchimento das vagas oferecidas em um ou mais dos grupos estabelecidos no caput deste Artigo por meio do critério definido no Artigo 16 deste Edital, as mesmas poderão ser convertidas a outro grupo, a critério da Comissão Deliberativa do PEMAT.

§ 5º. A Comissão Examinadora poderá ainda, a seu critério e consultada a Comissão Deliberativa do PEMAT, autorizar a matrícula de alunos em número que exceda as vagas oferecidas em um ou mais dos grupos estabelecidos no caput deste Artigo, respeitada a classificação de acordo com o grau final definido no Artigo 13 deste Edital, em ordem decrescente.

§ 6º. Não há, entretanto, obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas.

§7º. Será reservado, às vagas de cotas de ações afirmativas, às quais concorrerão exclusivamente candidatos pretos, pardos, quilombolas ou indígenas, que deverão indicar essa opção por meio de autodeclaração expressa no ato da inscrição no processo seletivo, um número de vagas igual ao menor número inteiro maior que ou igual a 20% (vinte por cento) do total de vagas que for alocado a cada um dos grupos elencados no caput deste Artigo depois de feitas as alterações previstas no § 4º e no § 5º deste Artigo no caso dessas se aplicarem. As pessoas optantes autodeclaradas pretas ou pardas serão submetidas ao procedimento de heteroidentificação, presencialmente, em data e local a serem divulgados, após o processo seletivo e previamente à matrícula no Programa, por uma comissão específica, instituída e gerenciada pela Superintendência Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade (SGAADA), por meio de sua Direção de Admissão, em conformidade com a Resolução nº 209 de 23 de junho de 2023, para que não haja desvio de finalidade da política de ações afirmativas. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, conforme previsto no Art 5º, Caput, da Instrução Normativa nº 23 de 25 de julho de 2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI). As pessoas pretas ou pardas que optarem por concorrer às vagas destinadas as ações afirmativas, ainda que tenham sido aprovadas na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelos membros da comissão para fins de registro de avaliação para uso da comissão. O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado da seleção. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato. A comissão de heteroidentificação, formada por três membros deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado. O candidato considerado “não apto”, após o resultado preliminar informado por um membro da PR2/UFRJ, terá direito à interposição de recurso, sendo submetido à aferição por uma comissão recursal, formada por cinco membros, sendo todos distintos daqueles que atuaram na comissão preliminar. Constatando-se denúncia de fraude ou má-fé do candidato, no procedimento de heteroidentificação, estará este sujeito a eliminação do certame, sem prejuízo da responsabilização penal, nos termos dos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro. O resultado final do procedimento, incluindo as fases preliminar e, se necessária, a recursal, será informado ao candidato por um representante da PR2. Posteriormente, a SGAADA enviará o resultado, por e-mail, ao coordenador do PPG, que também será divulgado na homepage da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PR2/UFRJ). Se o candidato for considerado “não apto” no resultado final da Heteroidentificação, será tratado como Ampla Concorrência para efeitos classificatórios no resultado final do Edital. No caso de optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de declaração de vínculo/pertencimento à comunidade indígena assinada por liderança indígena e excepcionalmente no ano 2025 pelo Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI). Os anexos de autodeclaração e de vínculo/pertencimento, na forma do item anterior, serão disponibilidas em documento padrão no site do PEMAT. A autodeclaração e comprovação de pertencimento à comunidade quilombola será feita mediante preenchimento de formulário próprio e apresentação de certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, em consonância Decreto nº 4887 de 2003 (regularização de comunidades quilombolas) da Presidência da República, ao PEMAT.

§8º. Será reservado, às vagas de cotas de ações afirmativas, às quais concorrerão exclusivamente candidatos com deficiência que deverão indicar essa opção por meio de autodeclaração expressa no ato da inscrição no processo seletivo, um número de vagas igual ao menor número inteiro maior que ou igual a 5% (cinco por cento) do total de vagas que for alocado a cada um dos grupos elencados no

caput deste Artigo depois de feitas as alterações previstas no § 4º e no § 5º deste Artigo no caso dessas se aplicarem. No caso de optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo 01, da Resolução CEPG nº 118/2022, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF. (Conforme previsto na Resolução CEPG – 118/2022): a) O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM); b) Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID – Classificação Internacional de Doença e a acuidade visual conforme Escala de Snellen; c) Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria

§ 9º. Será reservado, às vagas de cotas de ações afirmativas, às quais concorrerão exclusivamente pessoas trans e travestis que deverão indicar essa opção por meio de autodeclaração expressa no ato da inscrição no processo seletivo, um número de vagas igual ao menor número inteiro maior que ou igual a 5% (cinco por cento) do total de vagas que for alocado a cada um dos grupos elencados no caput deste Artigo depois de feitas as alterações previstas no § 4º e no § 5º deste Artigo no caso dessas se aplicarem.

§ 10º Será destinado, às vagas de ampla concorrência, às quais concorrerão todos os candidatos com inscrições homologadas no processo seletivo, incluindo aqueles que optarem por cotas de ações afirmativas para pessoas pretas, pardas ou indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans e travestis, um número de vagas igual à diferença entre o total de vagas que for alocado a cada um dos grupos elencados no caput deste Artigo, depois de feitas as alterações previstas no § 4º e no § 5º deste Artigo, no caso dessas se aplicarem e o número de vagas reservadas a cotas de ações afirmativas no respectivo grupo.

§ 11º. Em caso de não preenchimento das vagas reservadas para cotas, por meio dos critérios definidos no Artigo 16, as vagas não preenchidas serão convertidas para ampla concorrência.

§ 12º. No caso de ser comprovada, pelas instâncias competentes da UFRJ ou pela justiça comum, fraude na autodeclaração a que se referem os § 7º, § 8º e § 9º deste Artigo, o autor da fraude terá sua inscrição no processo seletivo cancelada, sem prejuízo de outras sanções ou penalidades cabíveis.

Art. 2º. Os seguintes docentes estão credenciados como orientadores de teses de doutorado no PEMAT, em cada um dos grupos:

Grupo I. Ensino de Matemática e Física – ênfase em Ensino de Matemática: Agnaldo da Conceição Esquincalha, Claudia Coelho de Segadas Vianna, Cleber Dias da Costa Neto, Daniella Assemany da Guia, Denner Dias Barros, Fernanda Malinosky Coelho da Rosa, Janete Bolite Frant, Lilian Nasser, Luciane de Souza Velasque, Márcia Maria Fusaro Pinto, Ulisses Dias da Silva, Victor Augusto Giraldo, Wellerson Quintaneiro da Silva;

Grupo II. Ensino de Matemática e Física – ênfase em Ensino de Física: Antônio Carlos Fontes dos Santos, Marta Feijó Barroso, Mônica de Mesquita Lacerda;

Grupo III. História da Matemática e da Física: Antônio Augusto Passos Videira, Gerard Emile Grimberg, Gert Felix Schubring, Ildeu de Castro Moreira, Tatiana Marins Roque, Thiago Hartz Maia.

Art. 3º. O candidato ao Doutorado em Ensino e História da Matemática e da Física deverá ser portador de diploma de nível de graduação, obtido em Instituição de Ensino Superior no Brasil devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, ou no exterior.

§ único. Para fins de inscrição no processo seletivo, no caso do diploma a que faz jus o candidato encontre-se em fase de expedição, poderá ser excepcionalmente aceita declaração oficial da Instituição de origem atestando a previsão para emissão do mesmo.

Art. 4º. Todas as informações sobre as etapas do processo seletivo, tais como horários e locais de realização das provas, resultados, e quaisquer outras informações relevantes, serão divulgadas por meio do sítio oficial do PEMAT, cujo endereço eletrônico é: <http://pemat.im.ufrj.br>.

Art. 5º. O processo seletivo será conduzido por Comissão Examinadora especialmente designada pela Comissão Deliberativa do PEMAT, com as seguintes atribuições:

- I. elaborar os exames referentes à segunda etapa do processo seletivo, descrita no Artigo 8º deste Edital;
- II. estabelecer os critérios de avaliação destes exames;
- III. organizar e acompanhar as outras etapas do processo seletivo junto aos possíveis orientadores indicados no ato da inscrição;
- IV. apresentar relatório contendo a classificação final dos candidatos para homologação pela Comissão Deliberativa do PEMAT.

Art. 6º. As inscrições para o processo seletivo realizar-se-ão no período entre 15/09/2025 e 05/10/2025, exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição disponível no sítio oficial do PEMAT, durante o referido período, de acordo com instruções ali constantes.

§ 1º. Deverão ser anexados ao formulário de inscrição os seguintes documentos obrigatórios, aceitos exclusivamente em um único arquivo em formato pdf (com até dez megabytes), com os documentos indicados abaixo, na seguinte ordem:

- I. Documento de identidade com validade nacional, com foto e assinatura, ou passaporte válido, para o caso de candidatos estrangeiros;
- II. Comprovante de conclusão do curso de graduação (diploma – frente e verso – ou declaração de conclusão, caso a expedição do diploma encontre-se em andamento) comprovando o disposto no Artigo 3º deste Edital;
- III. Comprovantes de conclusão de outros cursos de graduação e de pós-graduação lato ou stricto sensu que o candidato tenha concluído;
- IV. Históricos escolares oficiais – carimbados e assinados ou com código para validação digital – dos cursos a que se referem os incisos II e III do § 1º deste Artigo;
- V. Currículo Lattes;
- VI. Certidão de nascimento ou comprovante de adoção para situações específicas de parentalidade, no caso de candidatas mães que tiveram filhos por gestação e/ou adoção nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção;
- VII. Documentos que comprovem o pertencimento a uma comunidade indígena, para os inscritos indígenas optantes por essa ação afirmativa, de acordo com Art. 1º §7º.
- VIII. Laudo médico que comprove a condição de pessoa com deficiência, para os inscritos optantes por essa ação afirmativa, de acordo com Art. 1º §§8º.
- IX. Pré-projeto de pesquisa, de autoria própria do candidato, apresentado em laudas de tamanho A4; com margens superior, inferior, esquerda e direita de 2,5cm; fonte Times New Roman tamanho 12pt; espaçamento 1,5pt; totalizando 8 a 10 páginas; em que deverão ser abordados

obrigatoriamente:

- a. título provisório da pesquisa que se pretende desenvolver;
- b. primeira opção de orientador, justificando como esse tema de pesquisa se articula com as produções e interesses de pesquisa explicitados no currículo lattes do possível orientador;
- c. se for o caso, segunda opção de orientador, justificando como esse tema de pesquisa se articula com as produções e interesses de pesquisa explicitados no currículo lattes do possível orientador;
- d. descrição da trajetória profissional, acadêmica e intelectual do candidato, que o conduziu à candidatura ao curso de Doutorado em Ensino e História da Matemática e da Física no PEMAT;
- e. formulação de questões e/ou objetivos de pesquisa, incluindo revisão de literatura pertinente, referencial teórico, procedimentos metodológicos, cronograma das etapas de desenvolvimento considerando 48 meses a partir do ingresso no curso.
- f. indicação explícita da aderência da proposta de pesquisa a pelo menos um dos projetos de pesquisa em andamento no PEMAT, indicando-o(s), do qual pelo menos um dos docentes indicados como possível orientador faça parte. As descrições dos projetos encontram-se disponíveis no sítio oficial do Programa (<http://pemat.im.ufrj.br>);

§ 2º. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar um e somente um dos grupos elencados no caput do Artigo 1º deste Edital, de acordo com o estabelecido no § 2º do mesmo Artigo.

§ 3º. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, até 2 (dois) possíveis orientadores de tese de doutorado, pertencentes a um mesmo grupo, dentre os docentes credenciados para orientação nesse nível em cada linha de pesquisa do PEMAT, e que tenha oferecido vaga para esta seleção.

§ 4º. Em caso de aprovação do candidato no processo seletivo e consequente matrícula na turma 2026 do curso de Doutorado em Ensino e História da Matemática e da Física, a indicação feita pelo candidato segundo previsto no § 3º não constitui compromisso por parte do PEMAT em formalizar a orientação pelo(s) orientador(es) indicado(s) pelo candidato.

§ 5º. A correção e a autenticidade das informações e dos documentos enviados pelo candidato por meio de formulário eletrônico de inscrição a que se refere o caput deste Artigo são de inteira e exclusiva responsabilidade do próprio candidato.

§ 6º. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, apenas a última será considerada.

§ 7º. Serão homologadas apenas as inscrições dos candidatos que procederem corretamente no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição a que se refere o caput deste Artigo e encaminharem todos os documentos obrigatórios listados no § 1º deste Artigo, não sendo permitido envio de documentação após o envio do formulário de inscrição ou por qualquer outro meio que não seja o formulário de inscrição.

Art. 7º. Qualquer comunicação oficial necessária do PEMAT com o candidato será efetuada por meio do endereço de e-mail fornecido pelo candidato por meio formulário eletrônico de inscrição a que se refere o Artigo 6º deste Edital.

§ único. A verificação de eventuais comunicações oficiais do PEMAT é de inteira e exclusiva responsabilidade do próprio candidato.

Art. 8º. O processo seletivo será constituído de três etapas distintas, definidas a seguir:

Etapa 1. avaliação de pré-projeto de pesquisa (exclusivamente eliminatória);

Etapa 2. exame escrito de conteúdo específico (eliminatória e classificatória);

Etapa 3. exame oral de pré-projeto de pesquisa e de currículo (eliminatória e classificatória).

Art. 9º. A etapa 1 do processo seletivo corresponderá a uma avaliação do pré-projeto de pesquisa do candidato, tendo por objetivo avaliar a capacidade do candidato em elaborar um projeto de pesquisa nas áreas de Ensino e História da Matemática e da Física, em que serão observados, principalmente, os seguintes aspectos: formulação de questões e/ou objetivos de pesquisa relevantes e sustentados em bibliografia de referência adequadamente selecionada; consistência teórica e metodológica; articulação com o panorama da pesquisa recente na área; potencialidade de produzir resultados relevantes e inéditos; aderência a pelo menos um dos projetos de pesquisa em andamento no PEMAT, que deverá ser explicitamente indicada no texto, informando o(s) título(s) desse(s) projeto(s). A etapa 1 será de responsabilidade dos docentes indicados como possíveis orientadores, podendo ser ouvidos outros docentes do PEMAT credenciados como orientadores de doutorado.

§ 1º. Serão elegíveis à etapa 1 do processo seletivo apenas os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas, como disposto no Artigo 6º, § 6º, deste Edital.

§ 2º. A avaliação da etapa 1 do processo seletivo, conduzida pela Comissão Examinadora, terá como base o pré-projeto de pesquisa apresentado pelo candidato no ato da inscrição, como disposto no Artigo 6º, § 1º, deste Edital.

§ 3º. A cada candidato será atribuída uma menção “aceito” ou “recusado” na avaliação de pré-projeto de pesquisa.

§ 4º. Serão considerados aprovados na etapa 1 do processo seletivo os candidatos que obtiverem a menção “aceito” na avaliação de pré-projeto de pesquisa, sendo os demais eliminados do processo seletivo.

Art. 10º. A etapa 2 do processo terá por objetivos avaliar conhecimentos de conteúdo específico do candidato em temas relativos ao Grupo escolhido pelo candidato no ato da inscrição, como disposto no Artigo 1º, § 3º. Esta etapa é de responsabilidade direta da Comissão Examinadora.

§ 1º. Serão elegíveis à etapa 2 do processo seletivo apenas os candidatos aprovados na etapa 1.

§ 2º. A etapa 2 do processo seletivo será presencial e consistirá em um exame com questões baseadas na bibliografia de referência indicada para o respectivo Grupo no Anexo I do presente Edital, que deverão ser respondidas por escrito e individualmente pelo candidato.

§ 3º. A Comissão Examinadora atribuirá, a cada candidato, um grau para a etapa 2 do processo seletivo, em escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

§ 4º. Serão considerados aprovados na etapa 2 do processo seletivo os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 6,0 (seis) na mesma, sendo os demais eliminados do processo seletivo.

Art. 11. A etapa 3 do processo seletivo corresponderá a um exame oral de pré-projeto de pesquisa e de currículo, tendo por objetivos aprofundar a avaliação do pré-projeto de pesquisa do candidato, bem como avaliar sua trajetória profissional, acadêmica e intelectual e pertinência dessa para a realização do curso de Doutorado em Ensino e História da Matemática e da Física, levando em conta principalmente a formação acadêmica, a produção intelectual e técnica, as atividades de docência, e as demais realizações profissionais na área.

§ 1º. Serão elegíveis à etapa 3 do processo seletivo apenas os candidatos aprovados na etapa 2.

§ 2º. A etapa 3 do processo seletivo consistirá em exame oral, realizado individualmente com cada candidato. Esta etapa será conduzida por pelo menos dois docentes do PEMAT credenciados como orientadores de doutorado, sendo pelo menos um deles um dos docentes indicados como possível orientador.

§ 3º. A avaliação da etapa 3 do processo seletivo terá como base o pré-projeto de pesquisa e o currículo

apresentados pelo candidato no ato da inscrição, como disposto no Artigo 6º, § 1º, deste Edital.

§ 4º. A cada candidato será atribuído um grau para a etapa 3, em escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

§ 5º. A Comissão Examinadora atribuirá, a cada candidato, um grau para a avaliação do currículo, em escala de 0,0 (zero) a 3,0 (três). Para situações específicas de parentalidade, no caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção, será promovida uma ação compensatória por meio da aplicação de um fator fixo de correção no valor de 1,05, na nota final do memorial, caso o valor máximo não tenha sido atingido neste quesito.

§ 6º. A Comissão Examinadora atribuirá, a cada candidato, um grau para a avaliação do pré-projeto de pesquisa, em escala de 0,0 (zero) a 7,0 (sete).

§ 7º. Serão considerados aprovados na etapa 3 do processo seletivo os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 6,0 (seis) na mesma, sendo os demais eliminados do processo seletivo.

Art. 12. O cronograma do Processo Seletivo está abaixo, e, também estará publicado em pemat.im.ufrj.br, onde serão detalhadas quaisquer alterações que se façam necessárias. Em caso de alterações, estas serão informadas também por e-mail, a partir os endereços informados no ato da inscrição.

Etapas	Período
Inscrições	15/09/25 a 05/10/25
Homologação das Inscrições	06/10/25
Interposição de recursos sobre a homologação das inscrições	06/10/25 a 07/10/25
Publicação no site do PEMAT das inscrições homologadas após a análise dos recursos	08/10/25
Etapa 1	08/10/25 a 12/10/25
Publicação no site do PEMAT do resultado da Etapa 1	13/10/25
Interposição de recursos sobre o resultado da Etapa 1	13/10/25 e 14/10/25
Publicação no site do PEMAT do resultado final da Etapa 1 após a análise dos recursos	17/10/25
Etapa 2	20/10/25
Publicação no site do PEMAT do resultado da Etapa 2	24/10/25
Interposição de recursos sobre o resultado da Etapa 2	24/10/25 e 25/10/25
Publicação no site do PEMAT do resultado final da Etapa 2 após a análise dos recursos e da agenda da Etapa 3	27/10/25
Etapa 3	29/10/25 a 31/10/25
Publicação no site do PEMAT do resultado final da Etapa 3	03/11/25
Interposição de recursos sobre o resultado da Etapa 3	03/11/25 e 04/11/25

Publicação no site do PEMAT do resultado final da Etapa 3 após a análise dos recursos	10/11/25
Heteroidentificação (para optantes pelas vagas de ações afirmativas para pessoas pretas e pardas)	19/11/25
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	24/11/25
Interposição de recursos sobre o Resultado Final	24/11/25 e 25/11/25
Publicação no site do PEMAT do Resultado Final do Processo Seletivo após a análise dos recursos	27/11/25

§ 1º. Para a realização das etapas 2 e 3 do processo seletivo, será obrigatória a apresentação pelo candidato do documento de identidade cuja cópia digital foi anexada ao formulário de inscrição, como estabelece o Artigo 6º, § 1º.

§ 2º. Para os casos excepcionais em que a etapa 3 se der de maneira remota, a critério da banca, durante toda a realização do exame oral, o candidato deverá manter transmissão e recepção de áudio e de vídeo abertas, sendo o funcionamento desses recursos, bem como a manutenção da conexão com a internet de sua inteira responsabilidade.

Art. 13. Será atribuído, a cada candidato, um grau final para o processo seletivo, determinado pela média aritmética dos graus obtidos nas etapas 2 e 3.

§ único. Serão considerados aprovados no processo seletivo os candidatos que obtiverem grau final igual ou superior a 6,0 (seis), sendo os demais eliminados do processo seletivo.

Art. 14. Os resultados das etapas e o resultado do processo seletivo serão divulgados no sítio oficial do PEMAT (<http://pemat.im.ufrj.br>).

Art. 15. Cabem recursos relativos aos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo, bem como ao resultado final.

§ 1º. Os recursos a que se refere o *caput* deste Artigo deverão ser encaminhados por escrito, devidamente circunstanciados, à Comissão Deliberativa do PEMAT, por meio do e-mail pemat@im.ufrj.br, de acordo com o cronograma do processo seletivo.

§ 2º. Os recursos a que se refere o caput deste Artigo serão julgados pela Comissão Examinadora e os resultados, bem como eventuais alterações nos graus dos candidatos decorrentes do acolhimento de recursos, serão divulgados no sítio do PEMAT (<http://pemat.im.ufrj.br>).

Art. 16. Farão jus à matrícula na turma 2026 do curso de Doutorado em Ensino e História da Matemática e da Física os candidatos que tenham sido aprovados no processo seletivo, segundo o critério estabelecido no Artigo 13 § único, e que:

I. ocuparem as primeiras posições nas classificações para cada um dos grupos estabelecidas no Artigo 13, § único, preenchendo o número de vagas destinado a ampla concorrência no respectivo grupo, como determina o Artigo 1º, § 10º.

II. tiverem optado por cotas de ações afirmativas para pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, para pessoas com deficiência ou para pessoas trans e travestis no ato da inscrição no processo seletivo e ocuparem as primeiras posições nas classificações para cada um dos grupos estabelecidas no Artigo 13, § único, preenchendo o número de vagas reservado para cotas de ações afirmativas no respectivo grupo, como determina o Artigo 1º, § 7º, § 8º e § 9º, excluídos aqueles candidatos que já se encontrarem nas condições estabelecidas no inciso I do caput deste Artigo.

Art. 17. Casos omissos no presente Edital serão deliberados pela Comissão Deliberativa do PEMAT.



Documento assinado eletronicamente por **Agnaldo da Conceição Esquincalha**, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Matemática, em 09/09/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrrj.br/autentica>, informando o código verificador **5835273** e o código CRC **7053BA81**.

ANEXO AO EDITAL

Anexo I: Bibliografia de referência para o exame de conteúdo específico (etapa 2 do processo seletivo)

Grupo I. Ensino de Matemática e Física – ênfase em Ensino de Matemática

1. GERALDO, V.; FERNANDES, F. S. Caravelas à vista: Giros decoloniais e caminhos de resistência na formação de professoras e professores que ensinam matemática. *Perspectivas da Educação Matemática*, v. 12, p. 467-501, 2019.
2. GUSE, H. B.; ESQUINCALHA, A. C. A Matemática como um Instrumento de Poder e Proteção nas Memórias Escolares de Professoras e Professores LGBTI+ de Matemática. *Perspectivas da Educação Matemática*, v. 15, n. 38, p. 1-21, 2022.
3. GUTIÉRREZ, R. The Sociopolitical Turn in Mathematics Education. *Journal for Research in Mathematics Education*, v. 44, n. 1, p. 37-68, 2013.
4. HEALY, L.; POWELL, A. Understanding and overcoming “disadvantage” in learning mathematics. In: M.A. (Ken) Clements et al. (Eds.), *Third International Handbook of Mathematics Education*, p. 69-100, 2013.
5. MENDICK, H. A beautiful myth? The gendering of being/doing “good at maths.”. *Gender and Education*, v. 17, n. 2, p. 203-219, 2005.
6. NÓVOA, A. Firmar a posição como professor, afirmar a profissão docente. *Cadernos de Pesquisa*, v. 47, n. 166, p. 1106-1133, 2017.
7. RADFORD, L. Sensed objects, sensing subjects: Embodiment from a dialectical materialist perspective. In: L. Edwards & C. Krause (Eds.), *The Body in Mathematics*. Rotterdam: Sense/Brill, in press.
8. RADFORD, L. Towards an embodied, cultural, and material conception of mathematics cognition. *ZDM The International Journal on Mathematics Education*, v. 46, n. 3, p. 349-361, 2014.

Grupo II. Ensino de Matemática e Física – ênfase em Ensino de Física

1. DUIT, R.; SCHECKER, H.; HÖTTECKE, D.; NIEDDERER, H. Teaching Physics. In Abell, S.K.; Lederman, N.G. *Handbook of Research on Science Education* vol. II, p. 434-456.

- Routledge, 2014.
2. ARONS, A. B. Teaching Introductory Physics. New York: John Wiley & Sons, 1996. Parte I, capítulos 2, 9 e 13
 3. HAKE, Richard R. Interactive-engagement versus traditional methods: A six-thousandstudent survey of mechanics test data for introductory physics courses. American Journal of Physics, vol. 66, p. 64, 1998
 4. PRIETO-RODRIGUEZ, E.; SINCOCK, K.; BLACKMORE, K. STEM initiatives matter: results from a systematic review of secondary school interventions for girls International. Journal of Science Education, 2020. <https://doi.org/10.1080/09500693.2020.1749909>
 5. MCDERMOTT, L. C. Discipline-Based Education Research-A View from Physics. American Journal of Physics, v. 82, n. 8, p. 729-741, 2014.

Grupo III. História da Matemática e da Física

1. COHEN, H. Floris. The ‘Mathematization of Nature’: The Making of a Concept, and How It Has Fared in Later Years. In: Remmert, V.R.; Schneider, M.; Sorensen K. (eds.), Historiography of Mathematics in the 19th and 20th Centuries, p. 143-160. Switzerland: Springer, 2016.
2. GRATTAN-GUINNESS, Ivor. The mathematics of the past: distinguishing its history from our heritage. Historia Mathematica, v. 31, p. 163-195, 2004.
3. HEILBRON, John. Was there a Scientific Revolution? In: Buchwald, J.; Fox, R. (eds.), Oxford Handbook of the History of Physics, p. 7-24. Oxford: Oxford University Press, 2013.